



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0051/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 0097/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017 – Registro de Preços nº. 25/2017

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE

CRITERIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA

TABELA DE REFERENCIA: TABELA DO FABRICANTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE NOVEMBRO DE 2017 HORÁRIO: 09H00MIN.

LOCAL: PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA, S/N,CENTRO, CEP:39.470-000 – ITACARAMBI/MG.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO OU OFERTA POR LOTE SOBRE A TABELA DO FABRICANTE**, sob o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Peças Genuínas da Marca do Veículo ou Originais de Fabrica, para manutenção de veículos, pertencentes as Secretarias Municipais, conforme especificações em anexo.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo, pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será realizado no **dia 01 De Novembro de 2017, com início às 09h00min**, na Sala de Licitações, situada na **Praça Adolfo de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 39.470-000 – Itacarambi/MG**, Prédio Principal da Administração.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

I - INFORMAÇÕES:

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações localizado na **Praça Adolfo de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 39.470-000 – Itacarambi/MG.**

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Peças Genuínas da Marca do Veículo ou Originais de Fabrica, para manutenção de veículos, pertencentes as Secretarias Municipais, conforme especificações em anexo.

2.2. Os Produtos, objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregues mediante a solicitação da secretaria municipal solicitante/ordenador de despesas, devidamente acompanhada pela a Ordem de Fornecimento, emitida pelo órgão competente deste município.

2.3. A Prefeitura Municipal de Itacarambi não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.4. As impugnações do ato convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da segunda via na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30min às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

4.1. Poderá participar deste pregão qualquer pessoa jurídica que atender todas as exigências deste edital, e que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.2. Será vedada a participação de pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público; suspensão de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das licitantes interessadas, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 09h00min horas do dia 01 de Novembro de 2017**, na **Praça Adolfo de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 39.470-000 – Itacarambi/MG**, não será admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

5.1.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

5.1.3. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.1.5. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade e CPF;

b) procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo I).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

c) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.1.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.1.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.1.8. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, podendo somente participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2. Da Abertura da (s) Proposta (s):

5.2.1. Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento do envelope “**proposta**”

5.2.2. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem decrescente (**maior desconto**);

5.2.2.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA**.

5.2.3. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **por lote**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o maior percentual de desconto e o inferior àquele em até **10% (dez por cento)**;

5.2.4. Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.2.5. Condução de rodadas de lances verbais, **por lote**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de menor desconto, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances superiores aos já ofertados;

5.2.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou menor ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores crescentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

5.2.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.2.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

5.2.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da LC nº. 123/2006.

5.2.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

c) não sendo vencedora a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.2.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o maior desconto.

5.2.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

5.2.14. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de percentual de desconto propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o maior desconto por lote.

5.2.15. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar percentual excessivo ou manifestamente inexequível.

5.2.16. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.2.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

5.2.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

5.2.19. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata, em ordem decrescente o desconto a ser concedido por item.

5.3. Da Habilitação:

5.3.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

5.3.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

5.3.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

5.3.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

5.3.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.3.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

5.3.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

5.4. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de preços unitários **(preço por LOTE).**

VI – DO RECURSO

6.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.

6.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

6.3. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.4. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

6.5. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 6.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

6.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora e o conseqüente encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame.

§1º É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

§2º Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

6.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Licitante

CNPJ

Endereço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Licitante

CNPJ

Endereço

7.2. Juntamente com os envelopes e documentos de cadastramento, o representante deverá apresentar:

a) Declaração de Aceitação das Condições do Edital. (Anexo V).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. (Anexo VI).

c) Declaração de Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002. (Anexo VII).

Observação:

As declarações que se referem o sub item **7.2** deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta e habilitação.

VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8. Para a habilitação na presente licitação serão exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada. A autenticação poderá ser feita, também, pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais. Os documentos exigidos são os seguintes:

8.1. QUALIFICAÇÃO JURIDICA:

- a)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato construtivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente assinado registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documento de eleição de seus administradores;
- c)** Deveram ser apresentadas cópias do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dos sócios ou do empresário individual.

8.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade com o **INSS e FGTS**;
- c)** Prova de regularidade com o a Fazenda **Municipal**;
- d)** Prova de regularidade com o a Fazenda **Estadual**;
- e)** Prova de regularidade com o a Fazenda **Federal**;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo VIII constante deste Edital.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com emissão até **60 (sessenta)** dias da realização da licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TECNICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

a) Apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentar atestado de vistoria, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itacarambi, comprovando que o interessado realizou a visita, tomando conhecimento de todas as informações referente a frota de veículos e maquinas e das demais condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

b.1) A visita/vistoria deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado, do dia **20 de outubro de 2017 até dia 30 de outubro de 2017, das 8h:30min as 12h:00min e das 14h:00mi as 17h:00min**, impreterivelmente.

b.2) A visita/vistoria deverá ser agendada com o **secretário de Administração**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

8.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27 inciso V da Lei 8666/93 e atualizações), assinada pelo representante legal da licitante.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, observando, contudo, as determinações dispostas nos arts. 42, 43, 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

9.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X – DA PROPOSTA, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

10.1. Da Proposta:

10.1.1. O envelope n.º **01** deverá conter a **proposta** com:

a) Planilha indicativa de percentual de desconto **por lote**;

b) O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** a contar da data aprezada para sua entrega.

10.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.1.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

10.1.4. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) Ser formatada conforme tabela referência atualizada (TABELA DO FABRICANTE).

10.2. Da Estimativa:

10.2.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será:

a) Lote 01: R\$ 12.000,00

b) Lote 02: R\$ 35.000,00

c) Lote 03: R\$ 23.000,00

d) Lote 04: R\$ 56.666,00

e) Lote 05: R\$ 3.334,00

f) Lote 06: R\$ 10.714,29

g) Lote 07: R\$ 53.571,43

h) Lote 08: R\$ 10.714,29

I) Lote 09 : R\$ 23.000,00

J) Lote 10: R\$ 82.000,00

K) Lote 11: R\$ 75.000,00

L) Lote 12: R\$ 25.000,00

M) Lote 13: R\$ 35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

N) Lote 14: R\$ 20.000,00

O) Lote 15: R\$ 15.000,00

P) Lote 16: R\$ 25.000,00

Q) Lote 17: R\$ 32.000,00

R) Lote 18: R\$ 12.000,00

S) Lote 19: R\$ 35.714,29

T) Lote 20: R\$ 7.142,86

U) Lote 21: R\$ 7.142,86

V) Lote 22: R\$ 35.000,00

X) Lote 23: R\$ 7.000,00

10.3. Da Dotação:

10.3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das dotações:

Ficha - 193 – 26.782.0046.2041 – 33903000 – Material de Consumo

10.4. Do Pagamento:

10.4.1. Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora ou conforme ata de registro de preços atualizada.

10.4.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento dos produtos, em até **30 (Trinta)** dias subsequente ao mês da referida fatura.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após o encerramento do procedimento licitatório, que se dará com a homologação e publicação do nome do licitante vencedor, a Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos licitantes cujos preços forem registrados, pré-requisito para a contratação do licitante vencedor.

11.2. A Prefeitura Municipal de Itacarambi convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, admitida uma única prorrogação por igual período.

11.3. A não manifestação dos licitantes nos prazos indicados, será considerada recusa, ensejando a exclusão do licitante, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Itacarambi, de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto pelo licitante para o quantitativo total estimado para o item.

11.4. Serão admitidos a assinar a Ata de Registro de Preço apenas os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da Ata e da contratação.

11.5. No momento da assinatura da Ata, o licitante deverá apresentar documento comprobatório de que seu representante signatário tem poderes para tal finalidade, devendo a cópia de tal documentação ficar arquivada nos autos do contrato.

11.6. A Ata de registro de Preço será lavrada em tantas vias quantos forem os fornecedores e após lavrada, e seguidos os requisitos de publicidade, constituirá compromisso de fornecimento.

11.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

11.8. Uma vez homologado o resultado da licitação, assinada a Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá a Prefeitura Municipal de Itacarambi, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor mediante emissão de ordem de fornecimento.

11.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itacarambi a firmar as contratações dela decorrentes, sendo-lhe inclusive abertas outras faculdades conforme normativos pertinentes.

11.8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

11.9. Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do recebimento do instrumento de fornecimento, ou se recuse a assiná-la/recebê-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a seguinte ordem:

11.9.1. Os licitantes que assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, segundo a ordem de classificação;

11.9.2. Na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes do subitem anterior, os que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

11.10. O licitante convocado a assinar a Ata de Registro de Preços deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.11. A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, a partir da data de sua assinatura, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preço a título de penalidade administrativa.

XII – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

12.1. Por tratar-se de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no anexo 01, ficando facultada a emissão de termo contratual.

12.2. Observados os critérios, e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que, por razões de interesse público, justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, devendo esta impossibilidade ser comunicada à Comissão Permanente de Licitações desta Administração Pública, por escrito.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) providenciar a entrega dos produtos, no prazo máximo de **24 (horas)**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada após cópia do Empenho contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

12.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

12.7. Os produtos objeto desta licitação serão entregues mediante solicitação da secretaria municipal solicitante/ordenador de despesas, devidamente acompanhada da ordem de fornecimento, emitida pelo órgão competente.

12.8. A entrega deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Itacarambi, localizado na **Praça Adolfo de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 39.470-000 – Itacarambi/MG** região central da cidade.

12.8.1.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho e processo.

12.9. Os produtos deveram ser entregues em dias úteis - no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

12.10. A entrega dos produtos ora licitados será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura.

12.11. No momento da entrega o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a aceitação ou rejeição.

XIII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **Prefeitura Municipal de Itacarambi** deverá:

13.2.1. Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

13.3.1. Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.3.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

13.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrente da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

13.5. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Itacarambi** para o item a ser adquirido/contratado.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a **Prefeitura Municipal de Itacarambi** deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIV- PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

14.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

14.6. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

I. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, e juros de 1% (um por cento) ao dia pela permanência do atraso ou fração equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

II. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Municipal de Itacarambi (MG), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.8. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.9. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do fornecimento;

h) falhar na execução do fornecimento.

14.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.12. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto na legislação em vigor.

15.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

15.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itacarambi/MG, no Departamento de Licitações e Compras, sito na Praça Adolfo de Oliveira, S/N – Centro, CEP:39.470-000, Itacarambi/MG, das 8h às 12h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.5. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos.

15.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

XVI - ANEXOS

16.1. Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto;

16.2. Anexo II – Modelo Cadastramento de Representantes;

16.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

16.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.5. Anexo V – Minuta do Contrato

16.6. Anexo VI – Declaração de Aceitação as Condições do Edital;

16.7. Anexo VI I– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

16.8. Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Inciso VII do ART. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002;

16.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

16.10. Anexo X - Declaração Regularidade com o Exigido no art 7º CF.

Itacarambi/MG, 19 de outubro de 2017.

**NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de peças se fazem imprescindíveis para o bom e regular desenvolvimentos das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais, no que se refere as necessidades das mesmas para reposições, suprimentos e acessórios para realização de manutenções preventivas e corretivas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Peças Genuínas da Marca do Veículo ou Originais de Fabrica, para manutenção de veículos, pertencentes as Secretarias Municipais, conforme especificações em anexo.

3. DA PROPOSTA

3.1. O envelope n.º **01** deverá conter a **proposta** com:

- a) Planilha indicativa do percentual de desconto sobre tabela por item cotado;
- b) O prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

3.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

3.4. São requisitos da proposta de preço:

3.4.1. Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

3.4.2. Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

3.4.3. Ser formatada com referência na Tabela apresentada pelo Fabricante atualizada, a qual deverá ser apresentada pela proponente vencedora como requisito para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias e ficará disponível na Prefeitura Municipal de Itacarambi.

3.4.4. Caso a licitante vencedora não apresenta a Tabela ou a apresente com rasuras ou quaisquer adulterações, será imediatamente desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

4. DAS CONDIÇÕES.

4.1. Não serão aceitos produtos que estejam com embalagens violadas, amassadas, rasgadas ou danificadas por qualquer meio durante o seu transporte.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itacarambi – MG, localizado na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, região central da cidade. Sendo a cargo do contratado todos os custos necessários para entrega do objeto no endereço mencionado.

4.3. No momento de entrega, que não excederá **24 (vinte e quatro) horas**, o profissional competente nomeado pelo Município, fará a conferência dos produtos que deverão estar coerentes com a descrição do edital.

4.4. No caso dos produtos que estiverem em estado imperfeito, conseqüentemente deverão ser substituídos imediatamente.

5. DESCRIÇÃO/ESTIMATIVA DO OBJETO

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
1	Aquisição de peças genuínas/originais VEICULOS MÉDIOS MARCA MITSUBISHI , com base na TABELA DO FABRICANTE	12.000,00
2	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS LEVES MARCA RENAULT , com base na TABELA DO FABRICANTE	35.000,00
3	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA SCANIA , com base na TABELA DO FABRICANTE	23.000,00
4	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS LEVES MARCA FIAT , com base na TABELA DO FABRICANTE	56.666,00
5	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS MÉDIOS MARCA FIAT , com base na TABELA DO FABRICANTE	3.334,00
6	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS PESADOS MARCA CHEVROLET , com base na TABELA DO FABRICANTE	10.714,29
7	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET , com base na TABELA DO FABRICANTE	53.571,43
8	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET , com base na TABELA DO FABRICANTE	10.714,29
9	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA MICHIGAN , com base na TABELA DO	23.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

	FABRICANTE	
10	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA MERCEDES BENZ , com base na TABELA DO FABRICANTE	82.000,00
11	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA IVECO , com base na TABELA DO FABRICANTE	75.000,00
12	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA NEW HOLLAND , com base na TABELA DO FABRICANTE	25.000,00
13	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA HYUNDAI , com base na TABELA DO FABRICANTE	35.000,00
14	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA VALMET , com base na TABELA DO FABRICANTE	20.000,00
15	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA MASSEY FERGUSON , com base na TABELA DO FABRICANTE	15.000,00
16	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA JCB , com base na TABELA DO FABRICANTE	25.000,00
17	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE , com base na TABELA DO FABRICANTE	32.000,00
18	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA FORD , com base na TABELA DO FABRICANTE	12.000,00
19	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN , com base na TABELA DO FABRICANTE	35.714,29
20	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS MÉDIOS MARCA VOLKSWAGEN , com base na TABELA DO FABRICANTE	7.142,86
21	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN , com base na TABELA DO FABRICANTE	7.142,86
22	Aquisição de peças genuínas/originais-MOTOCICLETA MARCA YAMAHA CILINDRADA125 A 150CC com base na TABELA DO FABRICANTE	35.000,00
23	Aquisição de peças genuínas/originais- MOTOCICLETA MARCA HONDA CILINDRADA125 A 200CC, com base na TABELA DO FABRICANTE	7.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		641.000,02

6. RELAÇÃO DE VEICULOS

Veículos da linha Volkswagen:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	VW Gol 1.0 GV 05L/076CV/999C	2011
02	01	VW Gol 1.0 GIV 05L/071CV/999C	2011/2012
03	01	VW GOLF 1.6 05L/104CV/1598CL	2008/2009
04	01	VW saveiro 1.6 /0.61T/104CV	2012/2013
05	01	VW Kombi Lotação 12L/080CV	2008
06	01	Caminhão VW /26.280CRM6X4	2013
07	01	Saveiro Startline CS motor ccr s94596 pt 104 cv	2014/2015

Veículos da linha Chevrolet:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Caminhão Toco D-14.000	1987
02	05	Caminhonete /S10 LT FD2 1.00T/147CV	2013
03	01	Spin / LT Z 7L/108CV	2013

Veículos da linha Fiat:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	05	Automóvel Fiat Uno Mille Econ Way 05L/066CV/1000	2011/2012
02	01	Fiorino Furgão 1.0 / 0,60T/076CV	2002
03	01	Fiorino Antena AMB 0,62T/071CV	2013
04	04	Fiat uno 1.0 Vivace 05L/075CV	2010 e 2014
05	03	Fiat palio 1.0 05L/066cv	2011 e 2016
05	01	Fiat Mobi 1.0 05L/066cv	2016
06	01	Fiat doblo 1.8 0,62t/086cv	2016
07	01	Fiat toro 1,00t /170cv	2016
08	01	Fiat palio adventure 2.0 05l/066cv	2012/2013

Veículos da linha Mercedes-Benz:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	02	Caminhão Toco Mb Atego -1418 9,30T/177CV	2006
02	01	Caminhão Toco Mb- LK 1214 20,00T/136CV	1991
03	01	Caminhão Toco Mb-1418 09,00T/184CV	1994
04	01	Caminhão Atron Mb 2729 k 6x4 -15,94T286CV	2013
05	01	Ônibus Mb /Comil 49L/211CV	2000
06	01	Ônibus Mb 1313	1987
07	01	IM. BENZ 3135F Rotan Amb. 0,90T/129CV	2008

Veículo da linha Ford:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Caminhão FORD/F-4000 04,00T/091CV	1986

Veículos da linha Mitsubishi:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	MMC L200 4x4 L 01,00T/OB7CV	2001/2002

Veículo/Máquina da linha MICHIGAN:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
------	--------	--------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 - Tel. (38) 3613-2559

01	01	Pá carregadeira CLARK MICHIGAN Mod. HD 75 III - Nº De Serie 4100E229BRC	1980
----	----	--	------

Veículos/Máquinas da linha VALMET:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Trator agrícola de pneus Mod 68	1996
02	01	Trator agrícola pepneus Mod 685 (Fruteiro)	2001

Veículo/Máquina da linha MASSEY FERGUSON:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Pá carregadeira Mod MF- 86 MOTOR 4.2.48 PERKINS	1986

Veículo/Máquina da linha New Holland:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Moto niveladora Mod RG 140. B MOTOR 1080419	2013

Veículo/Máquina da linha JCB:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Retro escavadeira JCB Modelo3C 14'	2013

Veículos da linha RENAULT:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Renault kangoo Rotan Amb. 0,80T/098CV	2013/2014
02	02	Renault/Sandero Aut1016v 05L/077CV	2013/2014

Veículos da linha IVECO:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	06	Iveco/Cityclass70C17 29L/170CV	2012 e 2013
02	02	IVECO/SENIORCLASSE17 43L/206CV	2016
03	01	IVECO/GRANCLASSE17 42L/206CV	2016
04	01	Caminhão Basculante Iveco/Tector 170E22 10,65T/218CV	2013
05	01	CAR/Caminhão/C. aberto/vertis 90v16	2014
06	01	CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC. TECTOR 170E22	2014

Veículos da linha VOLARE:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Marcopolo/Volare V8L ESC 31L/115 CV	2009
02	01	Marcopolo/Volare V8L EM 11L152CV	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

Veículos/Máquinas da linha Hyundai:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Carregadeira de Rodas Hyundai shandong hsd - sl - 733	2013
02	01	PÁ CARREGADEIRA Hyundai MODELO HL740-9BD POTÊNCIA DO MOTOR (KW/RPM) 112/2200 ANO 2013	2013

Veículo da linha Scânia:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO
01	01	Ônibus SCÂNIA K-113 CL 4X2 360 (dinão)	1995

Itacarambi/MG, 18 de outubro de 2017.

Nívea Maria de Oliveira
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ....., com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ inscrito no CPF sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 0051/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome completo: _____

Cargo ou Função do Representante: _____

Local, data.

(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0 97/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017

À Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG

Pregoeiro/CPL

Abertura dia 01 de Novembro de 2017, às 09 horas.

Proponente:

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço _____

E-mail: _____

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Responsável pela assinatura do contrato: Nome, CPF, Identidade.

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO (%)
1	Aquisição de peças genuínas/originais VEICULOS MÉDIOS MARCA MITSUBISHI, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 12.000,00	4,33
2	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS LEVES MARCA RENAULT, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 35.000,00	4,33
3	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA SCANIA, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 23.000,00	4,33
4	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS LEVES MARCA FIAT, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 56.666,00	4,33
5	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS MÉDIOS MARCA FIAT, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 3.334,00	4,33
6	Aquisição de peças genuínas/originais -- VEICULOS PESADOS MARCA CHEVROLET, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 10.714,29	4,33
7	Aquisição de peças genuínas/originais -	R\$ 53.571,43	4,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

	VEICULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET, com base na TABELA DO FABRICANTE		
8	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 10.714,29	4,33
9	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA MICHIGAN, com base na TABELA DO FABRICANTE	23.000,00	4,33
10	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA MERCEDES BENZ, com base na TABELA DO FABRICANTE	82.000,00	5,00
11	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA IVECO, com base na TABELA DO FABRICANTE	75.000,00	3,67
12	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA NEW HOLLAND, com base na TABELA DO FABRICANTE	25.000,00	4,33
13	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA HYUNDAI, com base na TABELA DO FABRICANTE	35.000,00	3,67
14	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA VALMET, com base na TABELA DO FABRICANTE	20.000,00	4,33
15	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA MASSEY FERGUSON, com base na TABELA DO FABRICANTE	15.000,00	4,33
16	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA JCB, com base na TABELA DO FABRICANTE	25.000,00	3,67
17	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE, com base na TABELA DO FABRICANTE	32.000,00	4,33
18	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA FORD, com base na TABELA DO FABRICANTE	12.000,00	4,33
19	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN, com base na TABELA DO FABRICANTE	35.714,29	5,00
20	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS MÉDIOS MARCA VOLKSWAGEN, com base na TABELA DO FABRICANTE	7.142,86	5,00
21	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN, com base na TABELA DO FABRICANTE	7.142,86	5,00
22	Aquisição de peças genuínas/originais-	35.000,00	1,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

	MOTOCICLETA MARCA YAMAHA CILINDRADA125 A 150CC com base na TABELA DO FABRICANTE		
23	Aquisição de peças genuínas/originais- MOTOCICLETA MARCA HONDA CILINDRADA125 A 200CC com base na TABELA DO FABRICANTE	7.000,00	1,67

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para abertura do certame.

Prazo de Entrega: 24 Horas.

Declaramos que no valor desta proposta estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos que, se vencedores do presente certame, atenderemos a todas as condições previstas no Edital e em seus Anexos, para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

local, de de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: _____

CPF _____

Cargo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 0097/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 25/2017
VIGÊNCIA 12 MESES

Aos (.....) dias do mês de do ano 2017, com a devida homologação pela Prefeita Municipal, referente ao **Processo Licitatório Nº 0097/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520/02 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, doravante denominada **Detentora da Ata**:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede à Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de Itacarambi– MG, CEP: 39.470-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **Wendel Jose Chaves de Almeida**, portador da Carteira de Identidade M - 8.253.204 SSP/MG / CPF sob nº 029.032.236-16, **DETENTOR DA ATA:**

_____, CNPJ nº....., representado pelo SEU Sr(qualificação), á saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. A presente ATA tem como fundamento as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações, e o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017**, e seus anexos, devidamente homologada pelo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

Municipal de Administração, a proposta da Detentora da Ata, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Peças Genuínas da Marca do Veículo ou Originais de Fabrica, para manutenção de veículos, pertencentes as Secretarias Municipais, conforme especificações em anexo.

2.1.1. Consideram-se registrados os percentuais a seguir:

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO (%)
1	Aquisição de peças genuínas/originais VEICULOS MÉDIOS MARCA MITSUBISHI, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 12.000,00	4,33
2	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS LEVES MARCA RENAULT, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 35.000,00	4,33
3	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA SCANIA, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 23.000,00	4,33
4	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS LEVES MARCA FIAT, com base com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 56.666,00	4,33
5	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS MÉDIOS MARCA FIAT, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 3.334,00	4,33
6	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA CHEVROLET, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 10.714,29	4,33
7	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET, com base na TABELA DO FABRICANTE	R\$ 53.571,43	4,33
8	Aquisição de peças genuínas/originais -	R\$ 10.714,29	4,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

	VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET, com base na TABELA DO FABRICANTE		
9	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA MICHIGAN, com base na TABELA DO FABRICANTE	23.000,00	4,33
10	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA MERCEDES BENZ, com base na TABELA DO FABRICANTE	82.000,00	5,00
11	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA IVECO, com base na TABELA DO FABRICANTE	75.000,00	3,67
12	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA NEW HOLLAND, com base na TABELA DO FABRICANTE	25.000,00	4,33
13	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA HYUNDAI, com base na TABELA DO FABRICANTE	35.000,00	3,67
14	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA VALMET, com base na TABELA DO FABRICANTE	20.000,00	4,33
15	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA MASSEY FERGUSON, com na TABELA DO FABRICANTE	15.000,00	4,33
16	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA JCB, com base na TABELA DO FABRICANTE	25.000,00	3,67
17	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE, com base na TABELA DO FABRICANTE	32.000,00	4,33
18	Aquisição de peças genuínas/originais –	12.000,00	4,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

	VEICULOS PESADOS MARCA FORD, com base na TABELA DO FABRICANTE		
19	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN, com base na TABELA DO FABRICANTE	35.714,29	5,00
20	Aquisição de peças genuínas/originais - VEICULOS MÉDIOS MARCA VOLKSWAGEN, com base na TABELA DO FABRICANTE	7.142,86	5,00
21	Aquisição de peças genuínas/originais – VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN, com base na TABELA DO FABRICANTE	7.142,86	5,00
22	Aquisição de peças genuínas/originais- MOTOCICLETA MARCA YAMAHA CILINDRADA125 A 150CC com base na TABELA DO FABRICANTE	35.000,00	1,67
23	Aquisição de peças genuínas/originais- MOTOCICLETA MARCA HONDA CILINDRADA125 A 200CC com base na TABELA DO FABRICANTE	7.000,00	1,67

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

2.3. Os descontos serão concedidos sobre o preço referencia da TABELA DO FABRICANTE atualizada, que obrigatoriamente, deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto deste da presente ata de registro de preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro da Prefeitura, com os seguintes valores estimados:

- a) Lote 01: **R\$ 12.000,00**
- b) Lote 02: **R\$ 35.000,00**
- c) Lote 03: **R\$ 23.000,00**
- d) Lote 04: **R\$ 56.666,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

- e) Lote 05: R\$ 3.334,00**
- f) Lote 06: R\$ 10.714,29**
- g) Lote 07: R\$ 53.571,43**
- h) Lote 08: R\$ 10.714,29**
- I) Lote 09 : R\$ 23.000,00**
- J) Lote 10: R\$ 82.000,00**
- K) Lote 11: R\$ 75.000,00**
- L) Lote 12: R\$ 25.000,00**
- M) Lote 13: R\$ 35.000,00**
- N) Lote 14: R\$ 20.000,00**
- O) Lote 15: R\$ 15.000,00**
- P) Lote 16: R\$ 25.000,00**
- Q) Lote 17: R\$ 32.000,00**
- R) Lote 18: R\$ 12.000,00**
- S) Lote 19: R\$ 35.714,29**
- T) Lote 20: R\$ 7.142,86**
- U) Lote 21: R\$ 7.142,86**
- V) Lote 22: R\$ 35.000,00**
- X) Lote 23: R\$ 7.000,00**

3.2. No momento da compra, será utilizada como referência a tabela recente/atualizada, emitida pelo fabricante a qual ficara disponível na Prefeitura Municipal de Itacarambi.

3.2.1. Em hipótese alguma será utilizada como referência a tabela apresentada pelo fornecedor, salvo se a mesma estiver coerente com disponível pela Administração.

3.3. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto estão alocados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itacarambi, à conta da Dotação Orçamentária, com a classificação funcional:

Ficha - 193 – 26.782.0046.2041 – 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. Por tratar-se de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total.

5.2. Observados os critérios, e condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que, por razões de interesse público, justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, devendo esta impossibilidade ser comunicada à Comissão Permanente de Licitações desta Administração Pública, por escrito.

5.3. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos produtos, na cidade de Itacarambi, sob a responsabilidade e recebimento do Almojarifado Central, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada após cópia do Empenho contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo de Compras e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Os produtos objeto desta licitação serão entregues mediante solicitação da secretaria municipal solicitante/ordenador de despesas, devidamente acompanhada da ordem de fornecimento, emitida pelo órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

5.8. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Itacarambi, localizado na Praça Adolfo de Oliveira s/n, Centro, CEP: 39.470-000.

5.9. Os produtos deveram ser entregues em dias úteis - no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

5.10. No momento da entrega o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a aceitação ou rejeição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Itacarambi/MG, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, com recursos do município, através da Tesouraria, mediante apresentação da notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.

6.1.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Prefeitura.

6.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. A ata de registro de preços firmada com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Itacarambi, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. COMPETENTE AO FORNECEDOR (DETENTORA DA ATA):

7.1.1. Cumprir fielmente os termos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de modo que, no prazo estabelecido pelo ORGÃO GERENCIADOR, os produtos sejam executados e concluídos e de forma satisfatória;

7.1.2. Realizar a entrega dos produtos sempre que solicitados, obedecendo inclusive o prazo de entrega, até o termino da vigência da ata de registro de preços;

7.1.3. Executar os serviços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

7.1.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Prefeitura Municipal de Itacarambi e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.1.5. Efetuar a entrega dos produtos na secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Itacarambi, sendo sob sua responsabilidade todos os custos necessários para entrega do objeto no local referido;

7.1.6. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a vigência da presente ata de registro de preços.

7.1.7. O fornecedor, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente procedimento.

7.1.8. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade da ata de registro de preços, ficará condicionada à análise, por esta administração, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto.

7.1.9. Para averiguação do disposto no item 7.1.9 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

7.1.10. Efetuar a entrega do material cotado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

7.1.11. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

substituição dos mesmos, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.2. COMPETENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ORGÃO GERENCIADOR):

7.2.1. Acompanhar e administrar a execução da presente ata de registro de preços, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido.

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR no prazo estipulado, após o recebimento e conformidade, mediante apresentação das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Fornecedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento de registro de preços;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da ata de registro de preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

9.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município de Itacarambi/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Januária – Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste compromisso que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

10.2. E por estarem assim justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Itacarambi (MG), _____ de _____ de 2017.

WENDEL JOSÉ CHAVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Nome do Representante
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:

NOME: _____

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0097/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG E _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG com endereço na Pça. Adolfo de Oliveira, s/nº., Centro, inscrito sob o CNPJ nº:18.283.101/0001-82, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Srº **Wendel José Chaves de Almeida**, Secretário Municipal, residente na cidade Itacarambi/MG, portador da Cédula de Identidade RG. 8.253.204 SSP/MG / CPF sob nº 029.032.236-16, nos termos do Decreto nº. 19/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida na Rua/Av _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____ nº ____ aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**–e seus anexos, devidamente homologada pela autoridade competente, a proposta da **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Peças Genuínas da Marca do Veículo ou Originais de Fabrica, para manutenção de veículos, pertencentes as Secretarias Municipais de Itacarambi/MG., destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração , conforme descrição abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid.	V.UNIT.	V.TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura até 31 (trinta e um)de dezembro de 2.017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

4.2 -Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

Importa o presente contrato, no valor global de R\$ _____ (_____), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irremovíveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) -Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;
- b) -Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) -A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) -Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
- f) -- O contrato deverá estar assinado para então efetuar o pagamento**

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) – O objeto adquirido dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d)- Caberá à contratada todas as despesas para entrega dos materiais.
- e) - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta aquisição;
- f) – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- g) – A entrega do objeto contratado em conformidade com o Edital. O não cumprimento deste item, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;
- h) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

- i) – Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.
- j) – A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita em até 02 (dois) dias após a ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme autorização das Secretarias Municipais requisitantes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá ser entregue na própria Secretaria.
- k) - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:
- l) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- m) - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- n) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- o) - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- p) – A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Sexta;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização e conferência da entrega do objeto contratado será realizada pela Secretaria Municipal requisitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93, sendo responsável o servidor, **DENIO HUMBERTO SANTOS**.

CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
5. Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do contrato. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
 - 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Nº.8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária/MG. Renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Itacarambi (MG), _____ de _____ de 2017.

WENDEL JOSÉ CHAVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Nome do Representante
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO
ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2017– Pregão Presencial n.º 0051/2017**, o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Peças Genuínas da Marca do Veículo ou Originais de Fábrica, para manutenção de veículos, pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações em anexo, que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data

ASSINATURA

CNPJ

(Obs.: Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

CNPJ

(Obs.: Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº
0051/2017**

DECLARAÇÃO

A licitante,
CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epigrafe, **DECLARA** expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

Local e data

Assinatura

CNPJ

(Obs.: Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2017– PREGÃO PRESENCIAL N.º
0051/2017**

A licitante _____(razão social da empresa), com sede na _____(endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é _____(**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

Assinatura

CNPJ

(Obs.: Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

**ANEXO X - DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Envelope de documentação)

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA,
CARIMBADA E ASSINADA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº
0051/2017**

À

Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG

Membros da Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

A signatária _____, CNPJ/MF
nº _____ por intermédio de seu diretor Sr. _____,
RG _____, CPF _____, declara sob as penalidades cabíveis, que não
utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18
(dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____ data

Assinatura responsável
Cargo/Identificação